



## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 201700006016566 Data  
: 08/06/2017  
Nome : Sra. Karla Rosa Carneiro  
Assunto : Termo Aditivo

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 251/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação; a Procuradoria Setorial e a Sra. Karla Rosa Carneiro.

**DO OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 251/2017, sem incidência de reajuste contratual, fundamentada na Cláusula Segunda e Terceira do contrato originário. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Segunda - Da Vigência:** A LOCADORA dá o Imóvel acima indicado em locação ao LOCATARIO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de outubro de 2020, com término em 24 de outubro de 2022. **II - Cláusula Terceira - Do Preço:** O preço mensal da locação é de R\$ 7.665,04 (sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 183.960,196 (cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). **III - Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária:** 2020.2401.013/ Empenho: 00161/ Classificação Funcional: 12 122 4200 4.218 / Grupo: 03/ Natureza da Despesa: 3.3.90.36.05 / Fonte: 100/ Data: 21/09/2020/ Valor: R\$ 17.118,67. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas. **DA DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2020.

Protocolo 199118

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202000006009840 Data  
: 17/02/2020  
Nome : Construções e Instalações Técnicas Ltda - ITEBRA  
Assunto : Contrato

**Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Construções e Instalações Técnicas Ltda - ITEBRA.

**OBJETO:** a prestação de serviços de abastecimento de água tratada, visando atender Colégio Estadual Maria do Carmo Lima, localizado no Município de Águas Lindas Goiás - GO. **VALORES:** R\$ 9.078,00 (nove mil setenta e oito reais). **RECURSOS: Dotação Compactada:** Ensino Fundamental - 2020.2401.023 / Empenho: 00047 / Classificação Funcional: 12 361 1008 2.010 / Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.01 / Fonte: 100/ Data: 28/08/2020. Valor: R\$ 1.773,84. **Dotação Compactada:** Ensino Médio - 2020.2401.168 / Empenho: .00046 / Classificação Funcional: 12 362 1008 2.010 / Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.39.01 / Fonte: 100/ Data: 28/08/2020. Valor: R\$ 1.252,16. **VIGÊNCIA:** O Contrato prevê vigência por tempo indeterminado, contados a partir da data de sua outorga. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 23/09/2020.

Protocolo 199119

### Extrato de Contrato

ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA -DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE POSSE-GO CONSELHO  
JOSE FERNANDES DE CASTRO  
CONTRATANTE: CONSELHO MONSENHOR JOSE SEBASTIÃO  
DA COSTA CNPJ: 05.894.973/0001-35  
CONTRATADA: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL.ME CNPJ:  
13.921.175/0001-83  
CIDADE- POSSE  
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO  
VALOR: R\$ 280.128,99  
PORTARIA: 5100/2019

Nº do Processo: 202000006034889  
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020  
O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGTO POVOADO BARRETRO PRESIDENTE DO CONSELHO MONSENHOR JOSE SEBASTIÃO DA COSTA: MARIA GILVANICE PEREIRA DA COSTA  
Protocolo 199133

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2019.0000.604.8694, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário; Objeto: **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Bloco de 03 Salas de aula Padrão Seduce 2017\_Laje e Reforma Geral no Colégio Estadual Senador Onofre Quinan, no município de Anápolis-GO.** Empresa vencedora: **JLM Construtora Ltda-EPP, CNPJ: 19.401.128/0001-95, no valor de R\$ 286.784,36**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem..

Goiânia, 24 de setembro de 2020.  
Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 199106

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### Portaria 198/2020 - SEL

**Cria na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, o Escritório de Compliance Público.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Inciso III; do Art. 56º da Lei nº 20.491/2019;

**Considerando** o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

**Considerando** a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

**Considerando** os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

**Considerando** a Portaria n.º xxxx/2019-SEEL, que institui o Comitê Setorial do Programa Compliance Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e dá outras providências;

**Considerando** o Ranking do PCP - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, instituído pela Portaria nº 93/2019 e com os critérios estabelecidos anualmente em Portaria específica, a qual estabelece as regras para o exercício, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2019.1186.700.1896**.

RESOLVE:

**Art. 1º CRIAR** o Escritório de Compliance Público na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP) no âmbito da SEL, nos eixos do art. 3º do Decreto nº 9.406/2019:

- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização; e
- IV - Gestão de Riscos.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, relacionados a seguir, para, sem prejuízo de suas atuais funções, comporem o Escritório de Compliance Público da SEL:



- I - Representante do Eixo I - Ética: **Arsonval Fleury Pereira Junior**;  
II - Representante do Eixo II - Transparência: **Luís Gustavo de Araújo Ferreira**;  
III - Representante do Eixo III - Responsabilização: **João Batista Turíbio de Sena**;  
IV - Representante do Eixo IV - Gestão de Riscos: **Renata Carvalho Peres Bilego Bello**.

§ 1º - Cabe aos membros do Escritório de *Compliance* prestar informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades do *Compliance*, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.

§ 2º - Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de *Compliance* Público.

**Art. 3º** Competências e atribuições do Escritório de *Compliance* Público da SEL:

**I - Do representante do Eixo 1** - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:

- Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Ética no Ranking do Programa de *Compliance* Público (PCP);
- Estimular a capacitação dos servidores da SEL no eixo Ética na Escola de Governo - EGOV e, quando necessário, em outras instituições;
- Realizar campanhas, eventos, e divulgação de conteúdos, visando à conscientização relativa ao tema Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;
- Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;
- Contribuir junto à Comunicação Setorial com divulgações internas que tratem do tema Ética;
- Outras atividades correlatas.

**II - Do Representante do Eixo 2** - Fomento à Transparência

- Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Transparência no Ranking do Programa *Compliance* Público - PCP;
- Estimular a capacitação dos servidores da SEL no eixo Transparência na Escola de Governo e, quando necessário, em outras instituições;
- Manter contato com a Controladoria-Geral do Estado - CGE visando obter orientações a respeito dos trabalhos a serem desenvolvidos através do PCP, relativo ao Eixo II - Transparência;
- Manter atualizado o portal da SEL, no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender as determinações do Programa Goiás Mais Transparente;
- Acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância dos dispositivos legais atinentes à matéria;
- Sugerir medidas inovadoras e incentivar ações no âmbito da SEL que possam evidenciar a Transparência Institucional;
- Participar de atividades que exijam ações conjugadas entre o Escritório de *Compliance* e as unidades integrantes da SEL no Eixo II - Transparência com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- Outras atividades correlatas.

**III - Do Representante do Eixo 3** - Responsabilização:

- Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Responsabilização no Ranking do PCP;
- Estimular a capacitação dos servidores da SEL no eixo Responsabilização na Escola de Governo e, quando, necessário, em outras instituições;
- Manter contato com a Controladoria-Geral do Estado - CGE visando obter orientações a respeito dos trabalhos a serem desenvolvidos através do PCP, relativo ao Eixo III - Responsabilização;
- Fomentar, no âmbito da SEL, o cumprimento das exigências emanadas da Controladoria-Geral do Estado - CGE relativas ao Eixo III - Responsabilização;
- Monitorar o atendimento às ações corretivas decorrentes de SACs (Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno);
- Monitorar no âmbito da Ouvidoria da SEL, o tempo médio de respostas às denúncias registradas na Pasta, de acordo com o prazo previsto no Decreto Estadual 9.270/2018;
- Participar de atividades que exijam ações conjugadas entre o Escritório de *Compliance* e as unidades integrantes da SEL no Eixo III - Responsabilização com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

- Realizar consultas no âmbito da Ouvidoria da SEL e/ou Controladoria-Geral do Estado - CGE visando obter informações sobre o andamento das manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria do Estado e encaminhadas à SEL, bem como obter índices sobre a qualidade das respostas encaminhadas

i) Outras atividades correlatas.

**IV - Do representante do Eixo 4** - Gestão de Riscos:

- Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP, quando necessário, em outras instituições;
- Estimular a capacitação dos servidores da SEL no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
- Acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos e da matriz de riscos como um todo;
- Registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do PCP/SEL;
- Atender às demandas e orientações dos Consultores, do Grupo de Trabalho - Portaria 041/2019-CGE, designados para atuarem na Pasta;
- Outras atividades correlatas.

**§ Parágrafo Único** - As ações a serem desempenhadas pelos membros do Escritório de *Compliance* Público serão implementadas e mantidas com o apoio e orientação consultiva dos consultores designados pela CGE, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 199254

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0520/2020/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 202000002073174, notadamente do Parecer nº 2412/2020, da Gerência de Análise de Aposentadoria da GOIASPREV; e,

Com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual, c/c artigo 89 da Lei nº 8.033/1975 e suas alterações e com esteio no artigo 132, da Constituição Federal, e incisos I e IV, do artigo 3º, da Lei Complementar estadual nº 058/2006, c/c §§ 7º-A, 7º-B, no artigo 89 da Lei Complementar estadual nº 77/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover o Tenente Coronel PM 20.114 Thélío Alexandre Araújo Amorim, titular do CPF nº 491.579.301-04, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública, Goiânia, 22 de setembro de 2020.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**

Secretário

Protocolo 199124